PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026081601PERP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20070002/26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO DE CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E ARLA 32), BEM COMO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

Licitante avaliada	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.858.769/0001-97
Data e horário da POC	04 de novembro de 2026, das 08h00 às 11h00
Local	Av. Francisco Melanias Bezerra, s/n, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), Jaguaribara/CE
Comissão (Portaria nº 24/2026)	Rubiana Alves da Silva (Fiscal de Contrato); Gilvano de Freitas Cândido (Técnico em Tecnologia da Informação); Regilene Maria Diógenes Faria (Fiscal de Contrato)
Ouvinte	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A Prova de Conceito tem por finalidade aferir, em condições reais de uso, se a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar executa as funcionalidades essenciais à contratação. Sua realização e seus efeitos estão disciplinados nos seguintes dispositivos:

- **Edital, item 6.21.1**: a solução considerada inapta acarreta a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente.
- **TR, item 11.2.1, subitens 2 e 3**: o técnico da proponente deve executar a demonstração **em tempo real**, e a Comissão registra sua decisão em laudo fundamentado ("Atende" / "Não Atende").
- **TR, item 11.3.1**: a aprovação depende da demonstração satisfatória dos critérios considerados essenciais, em avaliação qualitativa.
- **TR, itens 11.4.1 e 11.5.1**: exige-se ao menos 95% das funcionalidades por módulo, e o não atendimento de qualquer subcritério **CRÍTICO** resulta em desclassificação imediata.
- **TR, item 11.5.2, alíneas "a" e "b"**: desclassificação imediata por subcritério CRÍTICO não atendido e desclassificação por percentual inferior a 95% em qualquer módulo.
- **TR, item 11.4.5**: prazo de até 5 dias úteis para disponibilização deste parecer, contado do dia útil seguinte à avaliação.

3. RELATO DA SESSÃO

A sessão foi aberta às 08h00 de 04/11/2026. A Comissão concedeu à licitante 30 minutos para instalação e configuração do ambiente, após o que foram iniciados os testes dos requisitos do item 11.5 do Termo de Referência, concluídos às 11h00.

A licitante compareceu com técnicos, para apresentação presencial de todos os itens que foram analisados. A apresentação ocorreu em conformidade com o estabelecido na POC. Na avaliação a empresa atendeu todos os requisitos analisados.

Ao final, franqueada a palavra aos presentes, nada foi consignado em ata.

4. PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (TR, item 11.5)

Item	Módulo	Funcionalidade avaliada	Tipo	Avaliação	Observações
1.1	Telemetria	1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO	Atende	—

1.2	Telemetria	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
1.3	Telemetria	1.3. O sistema deverá registrar a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
1.4	Telemetria	1.4. A plataforma deverá emitir um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
2.1	Telemetria	2.1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO	Atende	—
2.2	Telemetria	2.2 Funcionalidades do APP do Condutor: Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
3.1	Gestão de Abastecimento	3.1. Validação da Transação (CRÍTICO): O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO	Atende	—
3.2	Gestão de Abastecimento	3.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma automatizada como condição para autorizar a transação.	OBRIGATÓRIO	Atende	—

3.3	Gestão de Abastecimento	3.3. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via Aplicativo Mobile (Smartphone/Iphone) utilizando a biometria facial de um técnico da comissão avaliadora em um aparelho definido pelo mesmo, onde deverá ser cadastrada a facial do técnico e as transações ser feita no aplicativo. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria, ou recurso do aparelho, dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics).	CRÍTICO	**Atende**	**Durante a avaliação deste item, o aplicativo solicitou ao técnico da Comissão o preenchimento de login, senha e hodômetro. Nessa etapa, o hodômetro não foi apresentado automaticamente, sendo informado manualmente. Na sequência, foi realizada a validação de transação via biometria facial, demonstrada de forma compatível com as exigências do item 3.3 da Prova de Conceito. A Comissão considerou o item 3.3 como "Atende", por ter sido demonstrada a funcionalidade de reconhecimento facial nele exigida. Registra-se que a apresentação automatizada do hodômetro foi verificada e considerada atendida no teste específico do item 3.2, permanecendo consignada a ocorrência de preenchimento manual durante o teste do item 3.3.**

3.4	Gestão de Abastecimento	**3.4. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:** a) A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel. b) O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada. c) O sistema deverá permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento. d) Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa.	CRÍTICO	**Atende**	—

		Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente. e) A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.			
3.5	Gestão de Abastecimento	3.5. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de TAG, utilizando reconhecimento nativo em dispositivos móveis.	CRÍTICO	Atende	—
3.6	Gestão de Abastecimento	3.6. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/condutor via APP Condutor. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas	CRÍTICO	Atende	—

		operacionais (Face ID/Android Biometrics)			
4.1	Gestão de Manutenção	4.1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO	Atende	—
4.2	Gestão de Manutenção	4.2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO): Envio da solicitação de cotação para, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados fictícios, de maneira simultânea.	CRÍTICO	Atende	—
4.3	Gestão de Manutenção	4.3. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos demais (com perfil de acesso de fornecedor).	OBRIGATÓRIO	Atende	—
4.4	Gestão de Manutenção	4.4. Aprovação e Rastreabilidade: Análise, comparação e aprovação da proposta pelo gestor, com registro da justificativa.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
4.5	Gestão de Manutenção	4.5. O sistema rastreia e registra o usuário, data e hora de todas as etapas do fluxo da OS.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
4.6	Gestão de Manutenção	4.6. Funcionalidade APP Gestor: Aprovação de um orçamento de manutenção via APP, aprovação de pagamento de manutenção via APP	OBRIGATÓRIO	Atende	—

Durante a avaliação do item 3.2, a Comissão constatou a apresentação automatizada do hodômetro do veículo como condição para autorização da transação, considerando atendido o requisito.

Posteriormente, durante a avaliação do item 3.3, o aplicativo solicitou o preenchimento do hodômetro, que, nessa etapa, não foi apresentado automaticamente, sendo informada manualmente a quilometragem do veículo pelo técnico da Comissão. Após esse preenchimento, foi realizada a demonstração da biometria facial, com a conclusão e aprovação da transação de abastecimento, sendo considerada compatível com a exigência do item 3.3.

A Comissão registra a ocorrência e mantém a avaliação como "Atende" para ambos os itens, considerando a apresentação automatizada demonstrada no teste do item 3.2 e o reconhecimento facial demonstrado no teste do item 3.3.

5. CONCLUSÃO

Diante dos testes realizados e dos resultados registrados neste parecer, a Comissão de Avaliação, por unanimidade, declara a solução apresentada pela licitante 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA APTA na Prova de Conceito, com atendimento de 100% dos subitens avaliados em cada módulo: Telemetria, Gestão de Abastecimento e Gestão de Manutenção, correspondentes a seis subitens por módulo, incluindo todos os requisitos classificados como críticos.

A aprovação plena fundamenta-se nos itens 11.3.1, 11.4.1, 11.5.1 e 11.5.2, alínea "d", do Termo de Referência.

Recomenda-se o encaminhamento deste parecer ao responsável pela condução do certame, para divulgação do resultado e prosseguimento das demais etapas do procedimento licitatório.

Recomenda-se a Pregoeira a continuidade da sessão.

Jaguaribara/CE, 05 de novembro de 2026.

Rubiana Alves da Silva

RUBIANA ALVES DA SILVA

Membro – Fiscal de Contrato

Portaria nº 24/2026

Gilvano de Freitas Cândido

GILVANO DE FREITAS CÂNDIDO

Membro – Técnico em Tecnologia da Informação

Portaria nº 24/2026

Regilene Maria Diógenes Farias

REGILENE MARIA DIÓGENES FARIA

Membro – Fiscal de Contrato

Portaria nº 24/2026